



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - tributos@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 02 DE MAIO DE 2023

Altera a Redação do Art. 235 da Lei Municipal nº 067/1994, de 12 de maio de 1994 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes do Sul e dá Outras Providências.

Art. 1º Altera o artigo 235 da Lei Municipal nº 067/1994, de 12 de maio de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 235 É vedada o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes do Sul-RS, aos 02 de maio de 2023


Alceu Djel
PREFEITO



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - tributos@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Estamos enviando a essa Casa Legislativa, para apreciação e votação, o presente Projeto de Lei que alterar o artigo 235 da Lei Municipal nº 067/1994.

A redação original do artigo além de prever a vedação do desvio de função de pessoa contratada, não permitia a recontração em casos de contratação temporária de excepcional interesse público, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior.

Ocorre que pensando no interesse público e na importância de continuidade dos trabalhos realizados pelos contratos temporários, em sendo o caso de aprovação em novo processo seletivo, necessária a alteração da redação do artigo.

Diante do exposto, dada a relevância da matéria contamos com a colaboração dos nobres Edis para aprovação da presente matéria.

Tiradentes do Sul-RS, 02 de maio de 2023


Alceu Diel
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231